



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.533 /

**“HOMOLOGA O 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.829/94, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o 4º Aditivo ao Convênio nº 2.829/94, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Poços de Caldas, visando a integração das partes com vistas ao estabelecimento de uma relação entre o montante mínimo de recursos que ambos devem aplicar em educação e a correspondente capacidade de atendimento gerada a partir destes recursos.

ART. 2º - Os termos do Aditivo homologado fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 233/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE OUTUBRO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1820, de 04 / 11 /97.